

1. PREÂMBULO

- 1.1. A CÂMARA DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 01.653.199/0001-10, sediada à Rua Subestação de Enologia, nº 2008, Vila Bancária, Campo Largo, Paraná, representada por seu Presidente João Carlos Ferreira, conforme autorização expedida no Processo nº 10552/23, Edital nº 10/23 e em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Resolução Municipal nº 04/20, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal 2.217/2010 e Complementar 3.036/19 e disposições da Lei Federal nº 8.666/93, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob nº 12/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL LOTE ÚNICO.
- **1.2.** A licitação será feita por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 69/2023 e sua Equipe de Apoio.
- 1.3. Forma de execução do serviço: Indireta, empreitada por preço global;
- **1.4.** Em atendimento ao artigo 191 da lei 14.133/2021, este Edital será regido pela Lei nº8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

2. DO OBJETO, JUSTIFICATIVA E PRAZO

2.1. Contratação de empresa especializada na gestão de pessoal, para fornecimento de mão de obra terceirizada, visando a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, conforme especificações e quantidades presentes no termo de referência:

Item	Cód. interno	Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit Mensal	Valor Total
1	114175	1 Posto de Trabalho de Servente de limpeza em local único – CBO 5143-20	meses	12	R\$ 4.188,58	R\$50.263,01

2.2. Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços na Câmara Municipal de Campo Largo para o bom andamento nos afazeres diários, também o qual vem sofrendo diminuições por falecimento, por afastamento de saúde das servidoras, somada a impossibilidade de contratação através de concurso visto que o cargo de serviços gerais foi extinto. Hoje a necessidade de mais uma colaboradora se



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 012/2023, Edital nº 10/2023

deve à criação de novos postos de trabalho, que aumentará a demanda dos serviços de limpeza.

- 2.3. PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO <u>SOMENTE ME E EPP'S INTERESSADAS</u>, QUE ATUAREM NO RAMO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO E QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
- 2.4. Considerando que o MEI é modalidade de microempresa, todo benefício previsto na Lei Complementar 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável, nos termos do art. 18–E, § 2° e § 3° da referida Lei Complementar.
- 2.5. Será vedada a participação de pessoas e empresas impedidas por força da Lei, de empresas cujo contrato social não inclua o objeto desta licitação e consórcios de empresas.
- 2.6. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO É RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 18-E e Art. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N°123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.
- **2.7.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DATA DA ABERTURA

3.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, <u>no endereço blicompras.com ou bli.org.br</u> conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 26/08/2023 até 08h30 do dia 11/09/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31 min do dia 11/09/2023 até 08h59min do dia 11/09/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 9h do dia 11/09/2023.

3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4. PREÇO MÁXIMO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. Valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 50.263,01 (cinquenta mil e duzentos e sessenta e três reais e um centavo).



- **4.2.** A competição se dará pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL LOTE ÚNICO**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo previsto neste edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.
- **4.3.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, concluídos os procedimentos administrativos e contábeis relativos à prestação do serviço, empenho e da liquidação correrão no exercício de 2023/2024 pela dotação conforme segue:

Descrição	Dotação	Valor Máximo	
Limpeza e Conservação	33.90.37.99.02	R\$ 50.263,01	

5. <u>DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u>

- 5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 5.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com ou bll.org.br).
- **5.3.** Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.
- **5.4.** O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através dos sites https://www.campolargo.pr.leg.br/, bllcompras.com, bll.org.br via e-mail licitacoes.camara@cmcampolargo.pr.gov.br.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital, por meio eletrônico, via plataforma no sistema eletrônico bllcompras.com.
- **6.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos anexos, **decidir sobre os**



pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento dos mesmos.

- **6.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **6.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **6.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 6.6. Não havendo impugnação ao Edital, presumem-se aceitas todas as condições nele expostas.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. <u>Poderão participar deste PREGÃO somente ME e EPP'S interessadas</u>, que atuarem no ramo do objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direitode licitar ou contratar com o Município de Campo Largo, ou declarados inidôneos para licitar oucontratar com a Administração Pública.
- 7.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, empresas cujo proprietário, sócio, dirigente tenha parentesco, consanguíneo ou por afinidade, com agente público da Câmara Municipal de Campo Largo ou tenha colaborador que seja agente público do Município de Campo Largo.
- 7.4. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO É RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 18-E e Art. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N°123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.
- **7.5.** Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).



- 7.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 7.8. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 7.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelonúmero (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

8. <u>CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL</u>

- 8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.com ou bll.org.br.
- 8.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **8.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **8.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



- **8.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **8.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **8.7.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5°, inciso III, da Lei n° 10.520/2002.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **9.1.** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - **9.1.1.** Conduzir a sessão pública;
 - 9.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - **9.1.3.** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - **9.1.4.** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - **9.1.5.** Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - **9.1.6.** Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - **9.1.7.** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - **9.1.8.** Indicar o vencedor do certame;
 - **9.1.9.** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - **9.1.10.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - **9.1.11.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;



9.1.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

10. <u>CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE</u> HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (até as 08h30min do dia 11/09/2023), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **10.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **10.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **10.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **11.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário e global**;
- **11.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



- **11.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- **11.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **11.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12. <u>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E</u> <u>FORMULAÇÃO DE LANCES</u>

- 12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro (a), ocorrerá na data, horário e local indicado neste Edital e a comunicação entre o Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **12.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos e que identifique o licitante.
 - **12.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **12.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **12.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **12.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **12.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa <u>"aberto e fechado"</u>, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



- **12.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.8. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **12.9.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **12.10.** Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **12.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **12.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **12.13.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **12.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 012/2023, Edital nº 10/2023

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- **12.16.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **12.17.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **12.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **12.20.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **12.21.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **12.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: no país; por empresas brasileiras; por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **12.23.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



- **12.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **12.25.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 23 da Resolução nº 04/2020. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e serviços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **13.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 13.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **13.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- **13.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **13.6.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. HABILITAÇÃO

- **14.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no Cadastro de Impedidos de licitar do TCE/PR.
 - **14.1.1.** Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação
 - **14.1.2.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **14.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- **14.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **14.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **14.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.7. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.



14.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **14.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **14.8.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 14.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **14.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **14.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.8.8. Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.
- 14.8.9. Para aquisição de bens, o objeto social da licitante deverá estar descrito no contrato social, no CNPJ bem como na Receita Estadual do Paraná (CICAD). Caso o objeto licitado seja serviço, ao invés de estar cadastrado na receita estadual deverá estar cadastrado no Município sede da licitante, além dos demais requisitos mencionados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 012/2023, Edital nº 10/2023

14.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 14.9.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.
- 14.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 14.9.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.9.5. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- **14.9.6.** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 14.9.7. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade.



- 14.9.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ).
- 14.9.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

14.10. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.10.1. Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a execução de serviços e/ou aquisição de produtos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, que confirmem o bom desempenho da empresa licitante. O atestado deverá estar devidamente assinado pelo responsável competente da empresa fornecedora do atestado, além de ser redigido em folha timbrada ou carimbada, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço e telefone. Não há prazo de emissão determinado para esse documento.

14.11. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- 14.11.1. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, emitida com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta dias) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
- 14.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - **14.11.2.1.** As licitantes que, na data da abertura das propostas, possuírem menos de 12 meses de atividade empresarial, em vez de balanço patrimonial, deverão apresentar balanço de abertura contendo a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, o qual



deve ser registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, e no caso de sociedades civis, tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

14.11.3. Comprovação de patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada, mediante a apresentação do balanço patrimonial do ano do exercício anterior, devidamente assinado por profissional registrado no conselho de classe competente (CRC), nos termos do § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

14.12. DEMAIS DECLARAÇÕES:

Anexo 01 – Termo de Referência;

Anexo 02 - Declaração Unificada;

Anexo 03 - Modelo proposta ajustada;

Anexo 04 - Minuta de Contrato;

- **14.13.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **14.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **14.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **14.16.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:



- **15.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **15.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **15.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- **15.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **15.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 16.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL LOTE ÚNICO;
- **16.2.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

17. RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **17.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **17.3.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **17.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



- 17.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três dias), que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **17.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **17.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **18.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **18.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, ou, ainda, sítio eletrônico da Câmara Municipal de Campo Largo, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **18.4.** No caso da convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do pregão eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- **18.5.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO



- 19.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Campo Largo convocará o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- **19.2.** A convocação para assinatura do Contrato formalizar-se-á mediante notificação via endereço eletrônico informado junto a documentação da proponente.
- 19.3. O prazo para assinar o Contrato ou o Cadastro de Reserva, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Campo Largo.
- 19.4. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido o Contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo, ou, então, revogar a licitação.
- **19.5.** Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no **subitem 25.1** do Edital.
- **19.6.** Ao assinar o Contrato, o licitante obriga-se a realizar o objeto pelos preços conforme proposta vencedora.
- 19.7. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 25 do Edital.
- 19.8. Serão partes integrantes do Contrato todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pela empresa classificada, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- **19.9.** O Pregão poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário do Contrato, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- **19.10.** O licitante beneficiário do Contrato não poderá transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.



19.11. É vedada a subcontratação.

20. CONDIÇÕES PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Após a homologação do resultado e assinatura do Contrato, a licitante vencedora será notificada e convocada por escrito para receber a Nota de Empenho para dar início à prestação dos serviços de acordo com as Condições previstas no Anexo 04, Cláusula Quinta da Minuta de Contrato.

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento dos serviços e demais itens desta licitação constam no Anexo 04, Cláusula Sexta da Minuta do Contrato.

22. REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

22.1. A revisão e o reajuste dos preços registrados serão realizados nos termos da Lei 8.666/93, de acordo com o previsto no Anexo 04, Cláusula Terceira da Minuta de Contrato deste Edital.

23. GARANTIA

23.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo àquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo01) deste Edital.

25. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração a assinar o Contrato bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, e/ou não mantiver a sua proposta.
- 25.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
 - 25.2.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - 25.2.2. Apresentar documento falso;



- **25.2.3.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- **25.2.4.** Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 25.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
- **25.2.6.** Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- **25.3.** Caberá multa compensatória sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
 - **25.3.1.** Apresentar declaração falsa: multa de até 20% (vinte por cento);
 - **25.3.2.** Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10% (dez por cento);
 - **25.3.3.** Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20% (vinte por cento).
- 25.4. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Campo Largo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- **25.5.** Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
- **25.6.** A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 87, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



- **25.7.** Fica assegurado a Câmara Municipal de Campo Largo o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- **25.8.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- **25.9.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- **25.10.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- **25.11.** A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o Contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- **25.12.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- **25.13.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.14. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Campo Largo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara Municipal de Campo Largo poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 26.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



- **26.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **26.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **26.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **26.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **26.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **26.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- **26.9.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- **26.10.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 26.11. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados via e-mail em: licitacoes.camara@cmcampolargo.pr.gov.br no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados/ponto facultativos, para melhores esclarecimentos.
- **26.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- **26.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

- **26.14.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- **26.15.** O Foro de Campo Largo/PR da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

Campo Largo, 25 de agosto de 2023.

MONIA WALERYE LEAL DA SILVA Pregoeira – Portaria nº 69/2023

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na gestão de pessoal, para fornecimento de mão de obra terceirizada, visando a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, Conforme especificações e quantidades presentes no termo de referência;

A contratação compreende, além da disponibilização de mão de obra, o fornecimento de uniformes, EPI's;

Carga horária de 8 horas nos dias de expediente (8:00 às 17:00 de segunda a sextafeira);

Forma de execução: Indireta, empreitada por preço global.

JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços na Câmara Municipal para o bom andamento nos afazeres diários, também o qual vem sofrendo diminuições pela extinção dos cargos, falecimento e também por afastamento de saúde.

Item	Cód. interno	Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit Mensal	Valor Total
1	114175	1 Posto de Trabalho de Servente de limpeza em local único – CBO 5143-20	meses	12	R\$ 4.188,58	R\$50.263,01

ATRIBUIÇÕES:

(limpar recintos e acessórios): aspirar pó; limpar cortinas e persianas; limpar móveis e equipamentos; limpar superfícies (paredes, pisos, etc.); limpar vidros; passar pano; recolher lixo; remover resíduos dos vidros; remover sujeira; secar pisos; varrer pisos; (preparar trabalho): avaliar grau de sujidade; avaliar tipo de sujeira; avaliar tipo de superfície a ser trabalhada; controlar o estoque de material sob seus cuidados; diluir produtos (químicos e de limpeza); dosar produtos químicos; preparar produtos; selecionar produtos e material; verificar qualidade de produtos químicos e de limpeza; (trabalhar com segurança): usar uniforme; utilizar Epi's; (demonstrar competências pessoais): contornar situações adversas; demonstra paciência; demonstra resistência física; demonstrar agilidade; demonstrar capacidade de trabalhar em alturas; demonstrar controle emocional; demonstrar destreza



manual; demonstrar equilíbrio físico; demonstrar iniciativa; demonstrar prudência; reconhecer limitações pessoais; trabalhar em equipe; relatar avarias nas instalações; verificar funcionamento de equipamentos; tratar o público com zelo e urbanidade, realizar outras tarefas correlatas, e sempre comunicar, de imediato, qualquer dificuldade, defeito no equipamento ou outros fatos que venham interromper a boa e perfeita execução dos serviços e desempenhar suas atribuições com segurança evitando acidentes de trabalho;

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA DO OBJETO

1.0 - DAS CONDIÇÕES

- 1.1 A licitante vencedora, ao ser contratada, obrigar-se-á a conduzir os serviços de acordo com as normas e com a restrita observância da legislação vigente;
- 1.2 Operar e agir como organização completa, fornecendo toda mão de obra necessária à execução dos serviços, realizando todas as atividades inerentes à direção, coordenação e fiscalização;
- 1.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 1.4 Relatar, imediatamente, à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada e informada por seus empregados;
- 1.5 Garantir que seus empregados se apresentem para o trabalho devidamente uniformizados e com o cartão de identificação funcional, EPI's-Equipamentos de Proteção Individual, inclusive de proteção à doenças infectos contagiosas se assim os órgãos de controle sanitários exigir e etc.;
 - 1.5.1 Os uniformes devem incluir: calça ou saia comprida, jaleco, cinto, sapatos, meias, e crachá de identificação;
- 1.6 Garantir a presença serventes de limpeza, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros motivos análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
 - 1.6.1 Informar a troca de servente limpeza com antecedência de um dia útil;
- 1.7 Conceder à CONTRATANTE, no 1º dia de vigência do contrato, uma lista completa com os nomes, telefones e e-mails dos responsáveis pelo colaborador CONTRATADO;
- 1.8 Responsabilizar-se pela guarda e preservação dos bens patrimoniais da CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 012/2023, Edital nº 10/2023

- 1.9 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 1.10 Responsabilizar-se pelo descumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- 1.11 Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao setor competente da CONTRATANTE a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto desta licitação, inclusive apresentar fatura mensal paga do seguro de vida dos colaboradores, sem o que, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à CONTRATANTE;
- 1.12 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade em geral;
- 1.13 Submeter à CONTRATANTE, no 1º dia de vigência do contrato, a relação nominal do empregado e seus substitutos e casos apontados no item 1.7, mencionando os respectivos endereços residenciais e comunicando, imediatamente e por escrito, qualquer alteração;
- 1.14 Responder, por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 70 da Lei 8.666/93;
- 1.15 Manter, durante a vigência do contrato, e possíveis prorrogações, as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade apresentados por ocasião da habilitação licitatória, à CONTRATANTE.

2.0 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas deverão conter o valor do salário dos empregados, devendo estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.



3.0 DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

3.1 Os recursos destinados ao pagamento dos encargos decorrente do presente contrato serão transferidos pela Câmara Municipal de Campo Largo à Contratada, mensalmente, através de crédito em conta bancária, mediante apresentação de fatura mensal por parte da contratada, acompanhada da relação nominal do(s) empregado(s) e respectivos valores.

4.0 NOTA FISCAL E FATURAMENTO

4.1 Para fazer jus ao pagamento da contribuição institucional, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura discriminando os serviços efetivamente prestados.

5.0 DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado partir protocolo em até o 5° (quinto) dia do mês subsequente a execução dos serviços.
- 5.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida até o dia 25 de cada mês, com a descrição dos serviços prestados e conter todas as especificações e retenções de impostos, devidamente atestada pelo Fiscal, acompanhada das CND's dentro dos seus prazos de validade.

6.0 DO PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias após entregue o empenho pelo fiscal/gestor do contrato designado por portaria para este fim;

7.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo para a contratação objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses contados da data de publicação do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1.O serviço será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Rafael Marcos Kiló formalmente designado na Portaria 68/2023 pela Câmara Municipal de Campo Largo.



ANEXO 02 - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Câmara Municipal de Campo Largo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que **inexistem qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e pessoas menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Sob as penas cabíveis, em especial as do art. 299 do Código Penal Brasileiro (Falsidade Ideológica), DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, declarando ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

DECLARA que seus proprietários ou sócios não possuem vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, com agente público da Câmara Municipal de Campo Largo.

DECLARA que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

	Por ser expressão da ver	er expressão da verdade, ilimamos a presente.						
	, em	de	de 2023.					
Nome e	e Assinatura do Represent	tante Legal da E	mpresa Proponente)					
aponta)	do no contrato social ou p	rocuração com _l	poderes específicos)					

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 03 - MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

Proposta de preço final para fornecimento do objeto do Edital que tem por objeto a contratação de empresa especializada na gestão de pessoal, para fornecimento de mão de obra terceirizada, visando a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, nas seguintes condições:

Item	Cód. interno	Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit Mensal	Valor Total
1	114175	1 Posto de Trabalho de servente de limpeza em local único – CBO 5143-20	meses	12	R\$	R\$

1.	IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

	PROPOSTA: R	\$ (valor po	r extenso)		
2.2		•	•	cessárias à plena execuçã om entregas à Câmara N	•
		, em	de	de 2023.	
	•	,	J	a Empresa Proponente)	

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 012/2023, Edital nº 10/2023

ANEXO 04 – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato» PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.552/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»

A <u>CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO</u>, inscrita no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente João Carlos Ferreira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº..... e do CPF/MF n.º residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, cujos dados estão supracitados, contrata a empresa: «Nome_Fornecedor», inscrita no CNPJ sob n.º «CNPJ CPF Fornecedor». Rua com sede na «Endereço Fornecedor». «Cidade_Fornecedor»/«Estado_Sigla_Fornecedor», «Bairro Fornecedor», em «CEP Fornecedor», endereço eletrônico e-mail «EMAIL Fornecedor», neste ato representada por «Nome Representante», inscrito no CPF sob n.º «CPF Representante» e RG n.º «RG Representante», portador do residente е domiciliado «Endereco_Representante_Legal» doravante denominada(s) CONTRATADA, sujeitandose as partes às normas constantes na Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Resolução Municipal nº 04/20, Lei Municipal 2.217/10 e Complementar 3.036/19, aos termos do edital de licitação, à proposta ofertada, bem como subsidiariamente a legislação civil vigente, inclusive nos casos omissos, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

Forma de execução: Indireta, empreitada por preço global.

O presente contrato está vinculado ao respectivo edital de licitação que lhe deu origem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na gestão de pessoal, para fornecimento de mão de obra terceirizada, visando a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo-PR.

Item	Cód. interno	Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit Mensal	Valor Total
1	114175	1 Posto de Trabalho de Servente de limpeza em local	meses	12		



	único – CBO 5143-20		

- 1.2 A contratada ficará obrigada a executar os serviços conforme Termo de Referência, o qual é parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcrito, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização da contratante.
- 1.3 Na prestação do serviço licitado, a contratada ficará obrigada utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- **1.4** Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do serviço.
- 1.5 Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração do órgão, assim como apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso.
- 1.6 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 2.1. Os preços a serem pagos à **CONTRATADA** serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Ata de Sessão do Pregão Eletrônico e especificações elencadas no termo de referência e vigentes na data da emissão da Nota de Empenho pela Câmara Municipal e terá como valor mensal de R\$........... e o valor máximo total a quantia de R\$ «Valor Contratado», referente à despesa com a **CONTRATADA**.
- 2.2. O valor constante nesta Cláusula representa o preço total da prestação dos serviços licitados realizados pela **CONTRATADA**, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado, inclusive com as despesas na prestação dos serviços na sede da Câmara Municipal de Campo Largo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1. A revisão e o reajuste dos preços contratados serão realizados nos termos da Lei 8.666/93, mediante solicitação da **CONTRATADA**, que deverá comprovar o desequilíbrio



econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação dos preços do mercado, tais como, notas fiscais de prestação de serviços e de insumos etc.

- 3.2. Independentemente de solicitação da **CONTRATADA**, o preço acordado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável a convocação da **CONTRATADA** para estabelecer o novo valor.
- 3.3. O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Largo e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.
- 3.4. Se eventualmente houver reajuste do preço para atualização monetária, será realizado pelo índice oficial do IPCA acumulados nos últimos 12 meses anteriores de execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR, podendo ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais, de acordo com o Art. 57, inc II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A empresa licitante vencedora, ao ser contratada, obrigar-se-á a:
- 5.2 Conduzir os serviços de acordo com as normas e com a restrita observância da legislação vigente;
- 5.3 Operar e agir como organização completa, fornecendo toda mão de obra necessária à execução dos serviços, realizando todas as atividades inerentes à direção, coordenação e fiscalização;
- 5.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 5.5 Relatar, imediatamente, à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada e informada por seus empregados;
- 5.6 Garantir que seus empregados se apresentem para o trabalho devidamente uniformizados e com o cartão de identificação funcional, com a aparência condizente com o exercício da função, Equipamentos de Proteção Individual, etc.;



- 5.6.1 Os uniformes devem ser condizentes com a função e com a mão de obra oferecida, conforme a seguir: calça ou saia comprida, jaleco, cinto, sapatos, meias, avental e crachá de identificação;
- 5.7 Garantir a presença do colaborador, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros motivos análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
 - 5.7.1 Informar a troca de colaborador com antecedência de um dia útil;
- 5.8 Conceder à CONTRATANTE, no 1º dia de vigência do contrato, uma lista completa com os nomes, telefones e e-mails dos responsáveis pelo colaborador CONTRATADO;
- 5.9 Responsabilizar-se pela guarda e preservação dos bens patrimoniais da CONTRATANTE;
- 5.10 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus colaboradores acidentados ou com mal súbito;
- 5.11 Responsabilizar-se pelo descumprimento, por parte dos seus colaboradores, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- 5.12 Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao setor competente da CONTRATANTE a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto desta licitação, sem o que não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à CONTRATANTE;
- 5.13 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus colaboradores, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade em geral;
- 5.14 Responsabilizar-se por cumprir toda a legislação trabalhista, previdenciária e convenção ou acordo coletivo vigentes durante todo o período de execução contratual.
- 5.15 Submeter à CONTRATANTE, no 1° dia de vigência do contrato, a relação nominal do colaborador e seus substitutos e casos apontados no item 5.7, mencionando os respectivos endereços residenciais e comunicando, imediatamente e por escrito, qualquer alteração;
- 5.16 Responder, por danos e desaparecimentos de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus colaboradores ou prepostos, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 70 da Lei 8.666/93:
- 5.17 Manter, durante a vigência do contrato, e possíveis prorrogações, as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que



exigidos, os comprovantes de regularidade apresentados por ocasião da habilitação licitatória, à CONTRATANTE.

- 5.18 A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços mensalmente conforme necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo na sede desta Casa de Leis.
- 5.19 A prestação dos serviços será acompanhada pelo Fiscal de contrato indicado pela **CONTRATANTE**, o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este instrumento e pelo Edital do Pregão Eletrônico e no caso de ser constatadas irregularidades, o gestor designado notificará por escrito à **CONTRATADA** do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para saná-las.
- 5.20 Caso a **CONTRATADA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.
- 5.21 A Nota de empenho será enviada via *e-mail* ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.
- 5.22 O prazo para confirmação do recebimento do empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 5.23 Toda e qualquer penalidade só será aplicada após a constatação do descumprimento legal e/ou contratual, sempre posterior ao contraditório e ampla defesa da contratada.
- 5.24 À CONTRATADA é vedada a contratação de colaboradores com vínculo de parentesco, consanguíneo ou por afinidade até terceiro grau, em linha reta ou colateral, com agentes políticos (Vereadores) e servidores efetivos da CONTRATANTE e também os cônjuges destes.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1 NOTA FISCAL E FATURAMENTO
- 6.1.1 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura discriminando os serviços efetivamente prestados.

6.2 DO PAGAMENTO

6.2.1 - O pagamento será efetuado a partir do protocolo até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente a execução dos serviços. O protocolo da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações dos serviços prestados, compatíveis com o descrito neste Edital, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada da cópia da folha de pagamento, cópia das folhas ponto dos empregados envolvidos na



execução dos serviços, cópia autenticada das guias de recolhimento do INSS e do FGTS, individualizadas aos empregados utilizados na prestação dos serviços, cópias dos recibos de entrega dos vales-transportes, dos vales-alimentação e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho e cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias, (os documentos deverão referir-se ao mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito à nota fiscal de prestação dos serviços), além das CND's dentro dos seus prazos de validade sendo:

- a) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);
- b) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa.
 (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
- c) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa.
 (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao);
- 6.3 Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.
- 6.4 Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.
- 6.5. Poderá haver retenção pela Contratante de pagamentos devidos à contratada em valores correspondentes às obrigações trabalhistas e previdenciárias inadimplidas, incluindo salários, demais verbas trabalhistas e FGTS, relativas aos empregados dedicados à execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 012/2023, Edital nº 10/2023

- 6.6. A Câmara Municipal de Vereadores de Campo Largo fica autorizada a fazer desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da empresa contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

 $N = N^{\circ}$ de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 6.8 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 VILA BANCÁRIA, CAMPO LARGO PARANÁ CNPJ 01.653.199/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
- 6.9 A Câmara Municipal de Campo Largo em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste instrumento, ainda que com instituição bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

6.10 DO PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.10.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias após entregue o empenho pelo fiscal/gestor do contrato designado por portaria para este fim;



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Além das obrigações constantes no **Edital, ANEXO 01 Termo de Referência**, que é parte integrante deste contrato, a **CONTRATADA** será responsável pela segurança do trabalho de seus colaboradores, em especial durante a realização dos serviços.
- 7.2. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários ou comerciais.
- 7.3. A **CONTRATADA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.4. A **CONTRATADA** deverá observar todas as normas legais vigentes comprometendo-se a manter, durante toda execução contratual, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas por conta do edital de licitação com seus anexos obrigando-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato, sob pena de rescisão do presente contrato e multa.
- 7.5 A Contratada deverá restituir ao Contratante todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do contrato, em consequência da ação ou omissão da Contratada ou de seus empregados.
- 7.6 A Contratada deverá fornecer uniformes adequados ao tipo de serviço para cada colaborador a partir do início da prestação de serviços e substituindo sempre que necessário, de modo que os colaboradores se apresentem, diariamente, no melhor aspecto de higiene e limpeza. Estes uniformes deverão ter identificação da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
- 8.1.1. Pela recusa em assinar o presente contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação do Art. 7º da Lei 10.520/02;
- 8.1.2. Pela recusa em retirar Nota de Empenho ou assinar Contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;



- 8.1.3. Pelo retardamento na prestação dos serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10° (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- 8.1.4. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;
- 8.1.5. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos serviços prestados em desacordo com as especificações técnicas:
- 8.1.6. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto referido neste contrato, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total firmado:
- 8.1.7. Pelo cancelamento do presente contrato por culpa da **CONTRATANTE**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação mensal estimado dos serviços multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
- 8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da **CONTRATANTE**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a **CONTRATADA**.
- 8.3.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO

- 9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela administração nos moldes da legislação aplicável, com reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa previstos no art.77 da Lei 8.666/91, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como quando a **CONTRATADA**:
- 9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- 9.1.2. Não firmar contratos ou deixar de retirar a Nota de Empenho, no prazo previsto;
- 9.1.3. Não aceitar reduzir o preço acordado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 9.1.4. Subcontratar.



- 9.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente contrato também poderá ser cancelado por razões de interesse público, excluída sempre qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.
- 9.3. A comunicação, nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.4. Este instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL/GESTOR DE CONTRATO

- 10.1 A responsabilidade pela fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Rafael Marcos Kiló, conforme designação da Portaria nº 68/2023.
- 10.2 A responsabilidade pela gestão do contrato ficará a cargo da servidora Mariana Liondy dos Santos Santana, conforme designação da Portaria nº 94/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE

11.1 Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela **CONTRATADA** em «Data_Assinatura», seu representante para gestão da presente será o Sr. «Nome Representante», telefone «Fone Fornecedor» e e-mail: «Email Fornecedor».

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

12.1 As despesas desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2022/2023, com a seguinte identificação técnica:

Descrição	Dotação
Limpeza e Conservação	33.90.37.99.02

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo àquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520/2002 e no



Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº147/2014, Resolução Municipal nº 04/2020 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir as dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato, para todos os fins de direito.

Campo Largo, «Data Assinatura»

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO

LARGO

«NOME_FORNECEDOR»

JOÃO CARLOS FERREIRA

«Nome Representante»